



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF E A EMPRESA FAST FLEET GESTÃO DE FROTAS EIRELI, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo nº 00094-00006006/2019-71

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG-CI nº 3.031.155 SSP/DF e CPF nº 500.104.091-49, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a Empresa FAST FLEET GESTÃO DE FROTAS EIRELI, CNPJ nº 16.734.029/0001-37, estabelecida na Rodovia DF-290, Km 1,2, Chácara 12 S/N, Parte a - Bairro Núcleo Rural de Santa Maria - Brasília - DF, CEP: 72.758-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por LUANA CURADO AXHCAR, residente e domiciliada em Brasília - DF, portadora do RG nº 3.167.837 e CPF nº 042.024.791-22, na qualidade de Representante Legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020, com base no Memorando Nº 6/2022 - SLU/PRESI/DIAFI/GESEG (78312729), tem por objeto:

2.1.1. Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 18 de março de 2022 até 17 de março de 2023, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93;

2.1.2. Reajustar os valores primitivamente fixados para a remuneração do contrato, com base no índice IPCA.

2.1.2.1. O valor mensal estimado do contrato, que atualmente é de **R\$ 12.640,92** (doze mil seiscentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), passará a ser de **R\$ 13.759,68** (treze mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), enquanto o valor estimado para 12 meses passará de **R\$ 151.691,04** (cento e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e um reais e quatro centavos) para **R\$ 165.116,16** (cento e sessenta e cinco mil cento e dezesseis reais e dezesseis centavos), conforme demonstrado na Tabela abaixo:

Tabela1

VÉICULO	QUANTIDADE	VALOR LOCAÇÃO ATUAL (R\$)	VALOR LOCAÇÃO REAJUSTADO (R\$)
VOLKSWAGEM GOL 1.0	12 UNIDADES	R\$ 1.053,41	R\$ 1.146,64
VALOR TOTAL		R\$ 12.640,92	R\$ 13.759,68

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de **18 de março de 2022** até **17 de março de 2023**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O valor total mensal correspondente ao acréscimo oriundo do reajuste será de **R\$ 1.118,76** (um mil cento e dezoito reais e setenta e seis centavos), totalizando um acréscimo anual estimado em **R\$ 13.425,12** (treze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e doze centavos), no percentual aproximado de **8,85 %** (oito inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento).

5. RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 05/2020.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá efetuar a renovação e atualização dos valores da garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do ajuste, nas condições da Cláusula Nona do Contrato, referente ao aditivo em tela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração Pública, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Pelo CONTRATANTE:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças

Pela CONTRATADA:

LUANA CURADO AXHCAR

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 21/02/2022, às 17:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUANA CURADO AXHCAR, Usuário Externo**, em 04/03/2022, às 11:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 07/03/2022, às 10:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 80568173](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=80568173) código CRC= **04B240E0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200

00094-00006010/2019-39

Doc. SEI/GDF 80568173